



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 796/2025

Autoria: Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Patrick José Santos Oliveira, Gilmar Antonio dos Santos

Nº do Protocolo: 1832/2025

Protocolado em: 13/10/2025
08h22

"Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Festival Ecumênico 'Som da Esperança', com apresentações musicais de diversas expressões religiosas, no Município de Carandaí, e a adotar as demais providências necessárias."

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica **autorizado** o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Carandaí, o Festival Ecumênico "Som da Esperança", a ser realizado anualmente, com apresentações musicais de diversas expressões religiosas, reunindo representantes e manifestações culturais de todas as crenças.

Art. 2º O Festival tem por objetivos:

- I - Promover a integração das comunidades religiosas e culturais, por meio de um evento de caráter ecumênico;
- II - Estimular a cultura e a expressão artística de inspiração religiosa e espiritual;
- III - Proporcionar à população o acesso a apresentações musicais de artistas e grupos de projeção nacional e regional;
- IV - Fomentar o turismo religioso, a economia local e o calendário cultural do município.

Art. 3º O Festival Ecumênico "Som da Esperança" será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carandaí.

Art. 4º A realização do Festival poderá ser organizada diretamente pelo Poder Executivo ou por meio de parcerias com entidades religiosas, organizações da sociedade civil, associações culturais ou instituições afins.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei é de caráter **autorizativo**, cabendo ao Poder Executivo definir a forma, os meios e o momento oportuno para sua execução, respeitando a disponibilidade orçamentária e o planejamento





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



institucional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de caráter **autorizativo**, tem por finalidade instituir o Festival Ecumênico “Som da Esperança”, a ser realizado anualmente no Município de Carandaí, reunindo apresentações musicais e culturais de diversas expressões religiosas, sem distinção, respeitando e valorizando a pluralidade espiritual presente em nossa sociedade.

A música e a cultura são formas universais de expressão que promovem integração, diálogo e fortalecimento de valores. O festival proposto visa ser um espaço de unidade e celebração entre diferentes crenças e manifestações culturais, reforçando a convivência harmoniosa e o respeito mútuo entre as comunidades religiosas.

A iniciativa é uma proposição da **Bancada da Juventude**, composta pelos vereadores **Gilmar Santos, Patrick Oliveira e vereadora Ana Vitória**, como um projeto que une fé, cultura e cidadania, criando um espaço de encontro, celebração e acolhimento para toda a população.

Além do valor simbólico e espiritual, o Festival “Som da Esperança” poderá fomentar o turismo religioso e cultural, movimentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos de Carandaí, oferecendo à comunidade e visitantes acesso gratuito a atrações musicais de qualidade, com estrutura adequada e organização participativa, por meio de parcerias com igrejas, associações culturais e instituições civis.

Por se tratar de projeto autorizativo, respeita-se a prerrogativa do Poder Executivo em definir o formato, a organização e o momento da realização, conforme viabilidade orçamentária e planejamento institucional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa, que reforça a união das diversas religiões e expressões culturais, tornando o Festival Ecumênico “Som da Esperança” um marco cultural e espiritual no Município de Carandaí.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitória Tavares dos Santos Melo, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **HN3N-LN4N-5DZEZ-0G MKO-7UC45** ou escanele o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 796/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/09/2025 10:30:09

Hash Interno: m5n0h7f7t0jzxz2xo784gcjss6kqxlightq9fdo29



Chave de Verificação

HYN3N-LNL4N-5DZEZ-0GMKO-7UC45

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado em 10/10/2025 14:19
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado em 10/10/2025 15:44
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado em 10/10/2025 16:54

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **HYN3N-LNL4N-5DZEZ-0GMKO-7UC45** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

